



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058: Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 794, de 08 de abril de 2019.

Reajusta o piso salarial dos profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates as Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 13.708/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates as Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019.

II – R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020.

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro 2021.

Art. 2º O piso salarial de que trata o Art. 1º será reajustado anualmente em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas para atender ao reajuste salarial concedido por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de abril de 2019.


João Idalino da Silva
PREFEITO